



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 57292/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Vista Serrana

**DATA DE ENTRADA:** 13/05/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00006/2024 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba PB, através da adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 0027/2023

**INTERESSADOS:** SERGIO GARCIA DA NOBREGA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREÇO POR ITEM BPF? NÃO R. ANVISA? NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA**

PROPOSTA DE PREÇOS

10 DE JANEIRO DE 2024

PROPONENTE: Livmed Materiais e Equipamentos Hospitalares LTDA, CNPJ 43.463.126/0001-05 - IE 16415386-1  
BANCO DO BRASIL AG 0063-9 CC 43665-8 - PRAÇA: CAMPINA GRANDE/PB, R Sete de setembro

**ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2023 DE ITATUBA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA – Abaixador de língua de madeira, descartável, com extremidade arredondada, com 14 cm de comp. X 1,4 cm de largura e de 0,5 cm de espessura, em embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 100 unidades.	PCT/100UNI	90	ESTILO	11,00	990,00
UNIT	onze reais					
TOTAL	novecentos e noventa reais					
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, embalagem 5 LITROS.	UNIDADE	300	CRISTAL	12,60	3.780,00
UNIT	doze reais e sessenta centavos					
TOTAL	três mil, setecentos e oitenta reais					
3	AGULHAS DESC. HIPODÉRMICA 25 x 06CM – Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x6, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.	CX/100	110	MEDIX	11,90	1.309,00
UNIT	onze reais e noventa centavos					
TOTAL	mil trezentos e nove reais					
4	AGULHAS DESC. HIPODÉRMICA 25 x 07CM – Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x7, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.	CX/100	75	MEDIX	11,90	892,50
UNIT	onze reais e noventa centavos					
TOTAL	oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos					
5	AGULHAS DESC. HIPODERMICA 25 x 08CM – Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x8, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade. Caixa com 100 unidades.	CX/100	50	MEDIX	11,90	595,00
UNIT	onze reais e noventa centavos					
TOTAL	quinhentos e noventa e cinco reais					

☎ 83. 3201.8118  
✉ livmed.cg@gmail.com | @livmed.cg  
Praça Coronel Antônio Pessoa, 128  
Centro - Campina Grande - PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6	AGULHAS DESC. HIPODÉRMICA 40 x 12CM – Agulha hipodérmica descartável, calibre 40x12, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.	CX/100	20	MEDIX	13,00	260,00
UNIT	treze reais					
TOTAL	duzentos e sessenta reais					
7	ALCOOL ETÍLICO 70% – Álcool etílico (líquido) 70° (DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES) em embalagem com dados de identificação e procedência com registro no Ministério da Saúde.	FRS C/1000	500	VIC	12,00	6.000,00
UNIT	doze reais					
TOTAL	seis mil reais					
8	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% – Álcool gel antisséptico. Para assepsia e limpeza das mãos.	FRS C/1000	175	PHIQ	21,00	3.675,00
UNIT	vinte e um reais					
TOTAL	três mil, seiscentos e setenta e cinco reais					
9	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO – Algodão hidrófilo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% de brancura, peso líquido 500g.	ROLO	250	NEVOA	24,50	6.125,00
UNIT	vinte e quatro reais e cinquenta centavos					
TOTAL	seis mil, cento e vinte e cinco reais					
12	ATADURA CREPOM – Atadura de crepom, dimensões de 15 cm x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Embalagem PCT c/12 unid. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	500	TEXCARE	12,50	6.250,00
UNIT	doze reais e cinquenta centavos					
TOTAL	seis mil, duzentos e cinquenta reais					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
13	ATADURA CREPOM – Atadura de crepom, dimensões de 20 cm x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Embalagem PCT c/12 unid. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	500	TEXCARE	16,50	8.250,00
UNIT	dezesesseis reais e cinquenta centavos					
TOTAL	oito mil, duzentos e cinquenta reais					
14	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15cm X 100M, papel grau cirúrgico 60g/m2, utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade, usado para empacotamento de artigos médico odonto-hospitalares e esterilização em autoclave a vapor, óxido de etileno e formaldeído	BOBINA	50	ESTERILCARE	115,00	5.750,00
UNIT	cento e quinze reais					
TOTAL	cinco mil, setecentos e cinquenta reais					
15	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20cm X 100M, papel grau cirúrgico 60g/m2, utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade, usado para empacotamento de artigos médico odonto-hospitalares e esterilização em autoclave a vapor, óxido de etileno e formaldeído	BOBINA	50	ESTERILCARE	160,00	8.000,00
UNIT	cento e sessenta reais					
TOTAL	oito mil reais					
16	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30cm X 100M, papel grau cirúrgico 60g/m2, utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade, usado para empacotamento de artigos médico odonto-hospitalares e esterilização em autoclave a vapor, óxido de etileno e formaldeído	BOBINA	50	ESTERILCARE	250,00	12.500,00
UNIT	duzentos e cinquenta reais					
TOTAL	doze mil e quinhentos reais					
17	BOLSA DE COLOSTOMIA: Bolsa simples de Colostomia, descartável, não estéril, em polietileno; Medindo 30mm, com adesivo hipoalergênico, sistema fechado; Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote e registro do Ministério da Saúde, embalagem em pacote com 10 unidades	PACOTE	60	MARK MED	11,70	702,00
UNIT	onze reais e setenta centavos					
TOTAL	setecentos e dois reais					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
18	BOLSA DE COLOSTOMIA: Bolsa simples de Colostomia, descartável, não estéril, em polietileno; Medindo 50mm, com adesivo hipoalergenico, sistema fechado; Na embalagem deverá está impresso dados de indentificação, procedência, data de validade, número do lote e registro do Ministério da Saúde, embalagem em pacote com 10 unidades	PACOTE	120	MARK MED	12,00	1.440,00
UNIT	doze reais					
TOTAL	mil quatrocentos e quarenta reais					
19	BOLSA DE COLOSTOMIA: Bolsa simples de Colostomia, descartável, não estéril, em polietileno; Medindo 63mm, com adesivo hipoalergenico, sistema fechado; Na embalagem deverá está impresso dados de indentificação, procedência, data de validade, número do lote e registro do Ministério da Saúde, embalagem em pacote com 10 unidades	PACOTE	50	MARK MED	17,00	850,00
UNIT	dezessete reais					
TOTAL	oitocentos e cinquenta reais					
20	Bolsa Drenável para Colostomia ou Ileostomia com adesivo microporoso, resina hidrocolóide, tela protetora de pele e filme plástico com barreira anti-odor. Ref: 3245-00C Transparente. Na embalagem deverá está impresso dados de indentificação, procedência, data de validade, número do lote e registro do Ministério da Saúde, embalagem em caixa com 15 unidades	CAIXA	45	VITAMEDICAL	290,00	13.050,00
UNIT	duzentos e noventa reais					
TOTAL	treze mil e cinquenta reais					
22	CAMPO CIRÚRGICO 45 X 50 NÃO ESTÉRIL	PCT C/ 50	100	ULTRA	98,00	9.800,00
UNIT	noventa e oito reais					
TOTAL	nove mil e oitocentos reais					
23	CATETER INTRA-VENOSO 22G – Cateter Intravascular periférico; Lote e validade expressos na embalagem; Envelope com 01 unidade; Estéril: Óxido de Etileno; Produto de uso único; Registro ANVISA. Radiopaco; Dimensões: 0,9x25mm 38ml/min 22Gx1	UNIDADE	1.500	MEDIX	1,40	2.100,00
UNIT	um real e quarenta centavos					
TOTAL	dois mil e cem reais					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
24	CATETER INTRA-VENOSO 24G – Cateter Intravascular periférico; Lote e validade expressos na embalagem; Envelope com 01 unidade; Estéril: Óxido de Etileno; Produto de uso único; Registro ANVISA. Radiopaco; Dimensões: 0,7x19mm 24ml/min 24Gx3/4"	UNIDADE	1.500	MEDIX	1,40	2.100,00
UNIT	um real e quarenta centavos					
TOTAL	dois mil e cem reais					
26	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL – CATETER, nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso infantil. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, procedência, data de validade.	UNIDADE	250	MARK MED	2,00	500,00
UNIT	dois reais					
TOTAL	quinhentos reais					
27	CLAMPE UMBILICAL – Clamp Umbilical Estéril – Confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, anti-alergênico e aprotogênico, formato e sistema denteado tipo pinça em V, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamentos quando em uso, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável.	UNIDADE	50	3B	0,80	40,00
UNIT	oitenta centavos de real					
TOTAL	quarenta reais					
28	Clorexidina 0,2% Solução aquosa, embalagem com 1000ml	embalagem	120	VIC	30,00	3.600,00
UNIT	trinta reais					
TOTAL	três mil e seiscentos reais					
29	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE antisséptico tópico; degermante; Embalagem com 1 Litro.	Embalagem	150	VIC	36,90	5.535,00
UNIT	trinta e seis reais e noventa centavos					
TOTAL	cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
30	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES PAPELÃO 13L – Desenvolvido para desprezar todo material que corta ou perfura, como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, cateter, etc; Alça dupla para transporte; Contra-trava de segurança; Produzido de acordo com NBR 13853. Validade indeterminada.	UNIDADE	180	FLEXPELL	10,50	1.890,00
UNIT	dez reais e cinquenta centavos					
TOTAL	mil oitocentos e noventa reais					
31	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES PAPELÃO 20L – Desenvolvido para desprezar todo material que corta ou perfura, como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, cateter, etc; Alça dupla para transporte; Contra-trava de segurança; Produzido de acordo com NBR 13853. Validade indeterminada.	UNIDADE	120	FLEXPELL	14,00	1.680,00
UNIT	quatorze reais					
TOTAL	mil seiscentos e oitenta reais					
32	COLETOR DE URINA INFANTIL – Bolsa coletora de urina infantil descartável, nos tipos unissex, masculino e feminino. Com furo recortado nos modelos unissex e feminino com furo oval e masculino com furo redondo, com fita adesiva dupla face, hipoalérgica, resistente e que não desprende do conjunto. Composto por saco com comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com um furo pré-cortado e com película protetora não aderente e destacável. A parte adesiva não se desprende do coletor e não deixa resíduo na pele do usuário. Confeccionadas em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e maleável com capacidade para 100ml; com selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco para que não provoquem lesão ao paciente ou vazamento. Embalagem com 10 unidades, não estéril.	PACOTE	60	MEDIX	6,90	414,00
UNIT	seis reais e noventa centavos					
TOTAL	quatrocentos e quatorze reais					
33	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO – Bolsa coletora em PVC flexível, dupla face, com capacidade para 2000ml, e escala graduada a cada 100ml; Pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; Tubo extensor flexível permite a passagem da secreção entre o paciente e a bolsa coletora; Tira de deambulação que facilita a movimentação do paciente; Alça de sustentação rígida dupla em "U" para fixação no leito; Válvula anti-refluxo, tipo membrana que evita o retorno da urina para o paciente; Tubo de saída central permitindo o esvaziamento, diminuindo o residual da bolsa;	UNIDADE	120	GLOMED	8,50	1.020,00
UNIT	oito reais e cinquenta centavos					
TOTAL	mil e vinte reais					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
34	COLETOR UNIVERSAL 80ML – Coletor universal 80ml , confeccionado em polipropileno, BRANCO OPACO tampa branca c/rosca, com pá. Pacote com 100 unidades	PCT	60	3B	80,00	4.800,00
UNIT	oitenta reais					
TOTAL	quatro mil e oitocentos reais					
35	DETERGENTE DE LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO ENZIMÁTICA ( 4 ENZIMAS CONCENTRADO) – Detergente à base de 4 enzimas (amilase, protease, lipase e carboidrase). Para limpeza, desincrustação e remoção de resíduos orgânicos. Se faz pela imersão dos instrumentais ou utensílios em lavadoras automáticas ou manualmente. Conteúdo 1000ml.	FRASCO c/1	120	PROLINK	34,00	4.080,00
UNIT	trinta e quatro reais					
TOTAL	quatro mil e oitenta reais					
36	Eletrodo Descartável para ECG Adulto, Pacote com 50 unidades.	PC/50 UND	100	MEDIX	30,00	3.000,00
UNIT	trinta reais					
TOTAL	três mil reais					
37	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS – equipo macro gotas, com injetor lateral para infusões endovenosas de uso único, estéril e apirogênica. Projetado de forma a garantir uma perfeita adaptação e funcionalidade em recipientes de solução parenteral em todas as variações. Embalado individualmente em blister de filme plástico termoformável e papel grau–cirúrgico, ponta perfurante de acordo com as normas nacionais e internacionais, com o projetor, tubo de PVC atóxico e transparente, câmara de gotejamento flexível transparente, com entrada de ar esterilizado a óxido de etileno. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala	UNIDADE	1.500	ABL	1,93	2.895,00
UNIT	um real e noventa e três centavos					
TOTAL	dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais					



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
38	ESPARADRAPO – Esparadrapo impermeável, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substancias alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem deverá conter lote e validade.	ROLO	300	MAXICOR	18,00	5.400,00
UNIT	dezoito reais					
TOTAL	cinco mil e quatrocentos reais					
39	ÉTER ALCOOLIZADO 35 %, solução para uso externo, frasco com 500 ml.	FRASCO	30	VIC	73,50	2.205,00
UNIT	setenta e três reais e cinquenta centavos					
TOTAL	dois mil, duzentos e cinco reais					
40	FIO PARA SUTURA, categute simples n. 2–0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, cx c/ 24 unid. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX/24	12	MEDIX	183,00	2.196,00
UNIT	cento e oitenta e três reais					
TOTAL	dois mil, cento e noventa e seis reais					
41	FIO PARA SUTURA, categute simples n. 3–0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, cx c/ 24 unid. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX/24	12	MEDIX	183,00	2.196,00
UNIT	cento e oitenta e três reais					
TOTAL	dois mil, cento e noventa e seis reais					
42	FIO PARA SUTURA, em nylon monofilamentar n. 2–0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa c/ 24 unidades.	CX/24	30	MEDIX	70,00	2.100,00
UNIT	setenta reais					
TOTAL	dois mil e cem reais					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
43	FIO PARA SUTURA, em nylon monofilamentar preto n. 3-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 2,0 cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Caixa c/ 24 unidades.	CX/24	50	MEDIX	70,00	3.500,00
UNIT	setenta reais					
TOTAL	três mil e quinhentos reais					
44	FIO PARA SUTURA, em nylon monofilamentar preto n. 5-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 2,0 cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa c/ 24 unidades.	CX/24	15	MEDIX	70,00	1.050,00
UNIT	setenta reais					
TOTAL	mil e cinquenta reais					
45	FITA ADESIVA HOSPITALAR – crepe, na cor bege, dimensão 16 mm x 50 m Embalagem: rolo individual.	ROLO	500	CIEX	6,20	3.100,00
UNIT	seis reais e vinte centavos					
TOTAL	três mil e cem reais					
47	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE – Fita, adesiva para autoclave, dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	ROLO	50	CLEAN UP	7,50	375,00
UNIT	sete reais e cinquenta centavos					
TOTAL	trezentos e setenta e cinco reais					
48	FITA TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR – Com 50 tiras A cada 08 (oito) aquisições do pote de fitas para teste de glicemia será concedido 01 (Um) Kit composto de (monitor, caneta, bateria, manual e bolsa para transporte).	POTE	1.000	ON CALL	37,00	37.000,00
UNIT	trinta e sete reais					
TOTAL	trinta e sete mil reais					
49	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML – Solução com propriedade de fixação de materiais biológicos em lâminas de vidro a partir da coleta de materiais da parede vaginal, colo do útero, ectocérvice, endocérvice, fundo de saco e/ou outras áreas do organismo. Solução alcoólica, embalado em frascos com válvula atomizadora sistema spray, contendo 100ml. Caixa com 24 frascos.	CX c/24	15	CRALPLAST	380,00	5.700,00
UNIT	trezentos e oitenta reais					
TOTAL	cinco mil e setecentos reais					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
50	<p>FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA EXTRA GRANDE – Fralda descartável, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária:, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre–fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. PACOTE COM: 07 UNIDADES. interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre–fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. PACOTE COM: 07 UNIDADES.</p>	PCT	450	CONFORT CARE	23,50	10.575,00
UNIT	vinte e três reais e cinquenta centavos					
TOTAL	dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais					
53	<p>GAZE HIDRÓFILA 91X91 13FIOS 8 DOBRAS – Gaze Hidrófila em Rolo 91mX91cm. Uniformemente enroladas sobre si e embaladas individualmente em saco plástico. Produto "não estéril"</p>	ROLO	600	ULTRA	31,00	18.600,00
UNIT	trinta e um reais					
TOTAL	dezoito mil e seiscentos reais					
54	<p>GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA – Gel condutor, incolor inodoro. Indicações: Ultrassonografia, Eletrocardiograma. Ser inodoro e incolor, extremamente consistente, tomando a aplicação mais fácil e econômica, evitando o desperdício. Embalagem com 1KG</p>	FRASCO	90	FORTSAN	12,20	1.098,00
UNIT	doze reais e vinte centavos					
TOTAL	mil e noventa e oito reais					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
55	<p>ODOPOVIDONA TÓPICA 10% – PVPI, tópico, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com q.s.p aquoso equivalente a 1 % de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1000 ml</p> <p>UNIT oitenta e quatro reais</p> <p>TOTAL três mil, trezentos e sessenta reais</p>	FRASCO	40	PVPI	84,00	3.360,00
56	<p>KIT PAPANICOLAU NÃO ESTÉRIL G. Kit composto por:1 espêculo descartável modelo collin, tamanho G; 1 escova cervical, com as cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica, com 18 cm de comprimento; 1 espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; 1 caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm, com 1 lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação do paciente; 1 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. Estéril por Óxido Etileno (ETO)</p> <p>UNIT seis reais e cinquenta centavos</p> <p>TOTAL dois mil e seiscentos reais</p>	KIT	400	CRALPLSAT	6,50	2.600,00
57	<p>KIT PAPANICOLAU NÃO ESTÉRIL M. Kit composto por:1 espêculo descartável modelo collin, tamanho M; 1 escova cervical, com as cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica, com 18 cm de comprimento; 1 espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; 1 caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm, com 1 lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação do paciente; 1 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. Estéril por Óxido Etileno (ETO)</p> <p>UNIT seis reais e cinquenta centavos</p> <p>TOTAL sete mil e oitocentos reais</p>	KIT	1.200	CRALPLSAT	6,50	7.800,00
58	<p>KIT PAPANICOLAU NÃO ESTÉRIL P. Kit composto por:1 espêculo descartável modelo collin, tamanho P; 1 escova cervical, com as cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica, com 18 cm de comprimento; 1 espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; 1 caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm, com 1 lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação do paciente; 1 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. Estéril por Óxido Etileno (ETO)</p> <p>UNIT seis reais e cinquenta centavos</p> <p>TOTAL três mil e novecentos reais</p>	KIT	600	CRALPLSAT	6,50	3.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
59	Lâmina de bisturi de aço carbono nº 15.	CX/100UNI	15	MEDIX	42,00	630,00
UNIT	quarenta e dois reais					
TOTAL	seiscentos e trinta reais					
60	LAMINA DE BISTURI, número 24, em aço carbonato, que permita a realização de cortes suaves, fácil identificação de sua área de corte, através da diferença de tonalidade da lâmina esterilizada a raio gama, corte perfeito, que não ocorra risco de oclusão arterial, que não gerem bordas irregulares, lâmina com ponta delicada, com 1,9 mm de lâmina cortante, com pequeno declive na parte superior, descartável, estéril, embalada individualmente em forma de sachê, com inibidor de corrosão, que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes, a embalagem deve permitir a retirada fácil da lâmina, com abertura asséptica. Cx c/ 100 unid.	CX/100UNI	17	MEDIX	42,00	714,00
UNIT	quarenta e dois reais					
TOTAL	setecentos e quatorze reais					
61	LAMINA DE BISTURI, número 21, em aço carbonato, que permita a realização de cortes suaves, fácil identificação de sua área de corte, através da diferença de tonalidade da lâmina esterilizada a raio gama, corte perfeito, que não ocorra risco de oclusão arterial, que não gerem bordas irregulares, lâmina com ponta delicada, com 1,9 mm de lâmina cortante, com pequeno declive na parte superior, descartável, estéril, embalada individualmente em forma de sachê, com inibidor de corrosão, que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes, a embalagem deve permitir a retirada fácil da lâmina, com abertura asséptica. Cx c/ 100 unid.	CX/100UNI	15	MEDIX	42,00	630,00
UNIT	quarenta e dois reais					
TOTAL	seiscentos e trinta reais					
62	LAMINA DE BISTURI, número 23, em aço carbonato, que permita a realização de cortes suaves, fácil identificação de sua área de corte, através da diferença de tonalidade da lâmina esterilizada a raio gama, corte perfeito, que não ocorra risco de oclusão arterial, que não gerem bordas irregulares, lâmina com ponta delicada, com 1,9 mm de lâmina cortante, com pequeno declive na parte superior, descartável, estéril, embalada individualmente em forma de sachê, com inibidor de corrosão, que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes, a embalagem deve permitir a retirada fácil da lâmina, com abertura asséptica. Cx c/ 100 unid.	CX/100UNI	15	MEDIX	42,00	630,00
UNIT	quarenta e dois reais					
TOTAL	seiscentos e trinta reais					
63	LÂMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA Não Lapidada, Espessura: 1,0mm – 1,2mm, – Ponta fosca, Dimensões: 26 X 76mm, Embaladas a vácuo, Intercaladas com papel lenço com tratamento anti-fungo. Apresentação: Caixa com 50	CX	6	STARMED	9,60	57,60
UNIT	nove reais e sessenta centavos					
TOTAL	cinquenta e sete reais e sessenta centavos					
64	LANCETA PARA GLICEMIA Caixa com 100 unidades	CX	150	UNIMQED	7,80	1.170,00
UNIT	sete reais e oitenta centavos					
TOTAL	mil cento e setenta reais					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
65	Lanterna Clínica LED Lanterna de alta performance com iluminação LED de 2,2V; confeccionada em metal leve de alta qualidade; Medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.	UND	5	BIOLAND	26,00	130,00
UNIT	vinte e seis reais					
TOTAL	cento e trinta reais					
66	Lugol, 2% 1000 ml.	FRASCO	12	VIC	80,00	960,00
UNIT	oitenta reais					
TOTAL	novecentos e sessenta reais					
67	LUVA, CIRÚRGICA, numero 7,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura, numero visível no invólucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala.	UNIDADE	300	MEDIX	2,30	690,00
UNIT	dois reais e trinta centavos					
TOTAL	seiscentos e noventa reais					
68	LUVA, CIRÚRGICA, numero 7,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura, numero visível no invólucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala.	UNIDADE	300	MEDIX	2,30	690,00
UNIT	dois reais e trinta centavos					
TOTAL	seiscentos e noventa reais					
69	LUVA, CIRÚRGICA, numero 8,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura, numero visível no invólucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala.	UNIDADE	250	MEDIX	2,25	562,50
UNIT	dois reais e vinte e cinco centavos					
TOTAL	quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
71	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	600	MEDIX	29,00	17.400,00
UNIT	vinte e nove reais					
TOTAL	dezessete mil e quatrocentos reais					
72	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	400	MEDIX	29,00	11.600,00
UNIT	vinte e nove reais					
TOTAL	onze mil e seiscentos reais					
73	LUVA, DE PROCEDIMENTO PP, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX/100	300	MEDIX	29,00	8.700,00
UNIT	vinte e nove reais					
TOTAL	oito mil e setecentos reais					
74	MÁSCARA DESCARTAVÉIS, anti-alérgicas com elásticos, com tripla camada (matriz filtrante retida entre duas camadas de revestimento), clip nasal de alumínio interno fixado firmemente dentro do revestimento, elásticos firmemente aderidos ao corpo da máscara, com eficiência de filtragem bacteriana e de partículas, em caixa de papelão contendo 50 unidades	CX/50	250	MEDIX	9,50	2.375,00
UNIT	nove reais e cinquenta centavos					
TOTAL	dois mil, trezentos e setenta e cinco reais					
75	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95/PFF2, registro na ANVISA.	UND	750	MEDIX	1,84	1.380,00
UNIT	um real e oitenta e quatro centavos					
TOTAL	mil trezentos e oitenta reais					
76	MÁSCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO – Kit contendo um copo para medicação, uma extensão com rosca padrão, uma máscara e um adaptador angular.	KIT	24	G-TECH	18,50	444,00
UNIT	dezoito reais e cinquenta centavos					
TOTAL	quatrocentos e quarenta e quatro reais					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
77	MÁSCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL – Kit contendo um copo para medicação, uma extensão com rosca padrão, uma máscara e um adaptador angular.	KIT	18	G-TECH	18,50	333,00
UNIT	dezoito reais e cinquenta centavos					
TOTAL	trezentos e trinta e três reais					
78	Otoscópio 3000 LED Preto com Estojo Macio, aprovado pelo INMETRO e Registro na ANVISA.	UND	3	MD	900,00	2.700,00
UNIT	novecentos reais					
TOTAL	dois mil e setecentos reais					
79	Oxímetro Digital De Pulso Portátil De Dedo, verificado e Aprovado pelo INMETRO e Registro na ANVISA.	UND	15	FINGERTIP	64,00	960,00
UNIT	sessenta e quatro reais					
TOTAL	novecentos e sessenta reais					
80	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50 – Rolo de papel lençol descartável 100% celulose virgem branco. Indicados para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum. tamanho:70 cm x 50 m. Não estéril	ROLO	400	SUPREMA	15,80	6.320,00
UNIT	quinze reais e oitenta centavos					
TOTAL	seis mil, trezentos e vinte reais					
81	PAPEL TERMICO PARA ECG ELETROCARDÍOGRAFO 216MM X 30M.	ROLO	30	TECNOPRINT	37,00	1.110,00
UNIT	trinta e sete reais					
TOTAL	mil cento e dez reais					
82	PINÇA DE CHERRON – Pinças para exames ginecológicos, embaladas individualmente, estéreis . Embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster Processo de esterilização : Óxido de etileno. Embalagem : caixas com 50 unidades.	CX	25	KOLPLAST	158,00	3.950,00
UNIT	cento e cinquenta e oito reais					
TOTAL	três mil, novecentos e cinquenta reais					
83	Pinça Dente de Rato com Dentes 1x2 14cm, em aço inox	UND	10	COOPERFLEX	18,20	182,00
UNIT	dezoito reais e vinte centavos					
TOTAL	cento e oitenta e dois reais					
84	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 16CM, em aço inox	UND	10	COOPERFLEX	21,00	210,00
UNIT	vinte e um reais					
TOTAL	duzentos e dez reais					
85	Pinça Kelly Curva 14cm, em aço inox	UND	10	COOPERFLEX	50,00	500,00
UNIT	cinquenta reais					
TOTAL	quinhentos reais					
86	Pinça Kelly Reta 14cm, em aço inox	UND	10	COOPERFLEX	50,00	500,00
UNIT	cinquenta reais					
TOTAL	quinhentos reais					



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
87	PINÇA SACA BOCADO P/ CAVIDADES 18,5 CM, em aço inox	UND	2	COOPERFLEX	2.800,00	5.600,00
UNIT	dois mil e oitocentos reais					
TOTAL	cinco mil e seiscentos reais					
88	Porta Agulha Mayo Hegar de 14cm, em aço inox	UND	12	COOPERFLEX	50,00	600,00
UNIT	cinquenta reais					
TOTAL	seiscentos reais					
89	PORTA ALGODÃO SEM MOLA EM INOX AUTOCLAVÁVEL 08 X 10CM	UND	10	AÇONOX	88,00	880,00
UNIT	oitenta e oito reais					
TOTAL	oitocentos e oitenta reais					
90	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE – Produto de alta performance para uso médico em exames ultra-sonografia; Alta transparência. Permite maior nitidez na captação das imagens; Composição: Látex de borracha natural; Caixa com 144 preservativos sem lubrificante embalados individualmente;	CX	15	MADEITEX	88,00	1.320,00
UNIT	oitenta e oito reais					
TOTAL	mil trezentos e vinte reais					
91	SCALP Nº 21 – Agulha para punção com bicel trifacetado, siliconizado, asa flexível para punção e fixação, tuboPVC vein set 0,8mm, com tampa protetora, Uso único, esterilizado a óxido de etileno, nº 21 G	CX/100UNI	30	MEDIX	39,00	1.170,00
UNIT	trinta e nove reais					
TOTAL	mil cento e setenta reais					
92	SCALP Nº 23 – Agulha para punção com bicel trifacetado, siliconizado, asa flexível para punção e fixação, tubo PVC vein set 0,8mm, com tampa protetora, uso único, esterilizado a óxido de etileno, nº 23 G	CX/100UND	50	MEDIX	39,00	1.950,00
UNIT	trinta e nove reais					
TOTAL	mil novecentos e cinquenta reais					
93	SCALP Nº 25 – Agulha para punção com bicel trifacetado, siliconizado, asa flexível para punção e fixação, tubo PVC vein set 0,8mm, com tampa protetora, uso único, esterilizado a óxido de etileno, nº 25 G	CX/100UNI	50	MEDIX	40,00	2.000,00
UNIT	quarenta reais					
TOTAL	dois mil reais					
94	SERINGA 1 ML INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5 – Desenvolvida para a aplicação de insulina em indivíduos portadores de Diabetes, pela via subcutânea, em hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias ou domicílio. Estéril Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Agulhada 13 X 4,5. Corpo transparente permite a perfeita visualização do nível de medicamento. Atóxica e apirrogênica. Descartável e de uso único	UNIDADE	5.000	MEDIX	0,42	2.100,00
UNIT	quarenta e dois centavos de real					
TOTAL	dois mil e cem reais					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
96	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA – Seringa hipodérmica de 20ml sem agulha, com bico luer lock isenta de látex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total da agulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado.	UNIDADE	2.500	MEDIX	1,50	3.750,00
UNIT	um real e cinquenta centavos					
TOTAL	três mil, setecentos e cinquenta reais					
97	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA – Seringa hipodérmica de 3ml sem agulha, com bico luer lock isenta de látex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total da agulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado.	UNIDADE	1.250	MEDIX	0,44	550,00
UNIT	quarenta e quatro centavos de real					
TOTAL	quinhentos e cinquenta reais					
98	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA – Seringa hipodérmica de 5ml sem agulha, com bico luer lock isenta de látex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total da agulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado.	UNIDADE	4.000	MEDIX	0,48	1.920,00
UNIT	quarenta e oito centavos de real					
TOTAL	mil novecentos e vinte reais					
99	Sonar Digital portátil C/ Bateria Recarregável e Carregador 220v e Indicador de batimento cardíaco fetal no display com contador numérico digital.	UNiDade	6	MD	820,00	4.920,00
UNIT	oitocentos e vinte reais					
TOTAL	quatro mil, novecentos e vinte reais					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
100	SONDA NASOGASTRICA, n. 14, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	150	MEDIX	1,50	225,00
UNIT	um real e cinquenta centavos					
TOTAL	duzentos e vinte e cinco reais					
101	SONDA NASOGASTRICA, n. 16, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	30	MEDIX	1,50	45,00
UNIT	um real e cinquenta centavos					
TOTAL	quarenta e cinco reais					
102	SONDA NASOGASTRICA, n. 18, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	60	MEDIX	1,65	99,00
UNIT	um real e sessenta e cinco centavos					
TOTAL	noventa e nove reais					
103	SONDA NASOGASTRICA, n. 20, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	30	MEDIX	1,70	51,00
UNIT	um real e setenta centavos					
TOTAL	cinquenta e um reais					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
104	SONDA NASOGASTRICA, n. 22, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	30	MEDIX	1,90	57,00
UNIT	um real e noventa centavos					
TOTAL	cinquenta e sete reais					
105	SONDA NASOGASTRICA, n. 24, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	30	MEDIX	1,95	58,50
UNIT	um real e noventa e cinco centavos					
TOTAL	cinquenta e oito reais e cinquenta centavos					
106	SONDA URETRAL, n. 14, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	90	MEDIX	1,15	103,50
UNIT	um real e quinze centavos					
TOTAL	cento e três reais e cinquenta centavos					
107	SONDA URETRAL, n. 16, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	90	MEDIX	1,23	110,70
UNIT	um real e vinte e três centavos					
TOTAL	cento e dez reais e setenta centavos					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
108	SONDA URETRAL, n. 18, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	90	MEDIX	1,29	116,10
UNIT	um real e vinte e nove centavos					
TOTAL	cento e dezesseis reais e dez centavos					
109	SONDA URETRAL, n. 20, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	90	MEDIX	1,43	128,70
UNIT	um real e quarenta e três centavos					
TOTAL	cento e vinte e oito reais e setenta centavos					
110	SONDA URETRAL, n.12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	2.500	MEDIX	1,15	2.875,00
UNIT	um real e quinze centavos					
TOTAL	dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais					
111	SONDA VESICAL DE DEMORA (Foley 2 vias) Nº 14	UNIDADE	10	MEDIX	5,00	50,00
UNIT	cinco reais					
TOTAL	cinquenta reais					
112	SONDA VESICAL DE DEMORA (Foley 2 vias) Nº 16	UNIDADE	10	MEDIX	5,00	50,00
UNIT	cinco reais					
TOTAL	cinquenta reais					
113	SONDA VESICAL DE DEMORA (Foley 2 vias) Nº 18	UNIDADE	25	MEDIX	5,00	125,00
UNIT	cinco reais					
TOTAL	cento e vinte e cinco reais					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
114	SONDA VESICAL DE DEMORA (Foley 2 vias) Nº 20	UNIDADE	25	MEDIX	5,00	125,00
UNIT	cinco reais					
TOTAL	cento e vinte e cinco reais					
115	SONDA VESICAL DE DEMORA (Foley 2 vias) Nº 22	UNIDADE	10	MEDIX	5,00	50,00
UNIT	cinco reais					
TOTAL	cinquenta reais					
116	SONDA VESICAL DE DEMORA (Foley 2 vias) Nº 24	UNIDADE	10	MEDIX	5,00	50,00
UNIT	cinco reais					
TOTAL	cinquenta reais					
120	TERMOMETRO DIGITAL P/ CAIXA TERMICA DE VACINA C/ IMÃ PARA FIXAÇÃO – Cabo com 50cm. Botão Máxima e Mínima (Máx/Min). Fixação por imã:	UNIDADE	15	SUPERMEDY	140,00	2.100,00
UNIT	cento e quarenta reais					
TOTAL	dois mil e cem reais					
121	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA COM REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA – Instrumento de medição precisa da temperatura interna e externa assim com as suas máximas e mínimas. Visor em cristal líquido de fácil visualização. Função °C / °F. Características: Medição precisa de temperatura interna e externa. Visor de cristal líquido de fácil visualização. Design moderno. Leve e compacto. Marcação da temperatura em °C ou em °F.	UNIDADE	10	SUPERMEDY	135,00	1.350,00
UNIT	cento e trinta e cinco reais					
TOTAL	mil trezentos e cinquenta reais					
122	Tesoura Íris 11,5cm reta, em aço inox	UND	20	COOPERFLEX	26,00	520,00
UNIT	vinte e seis reais					
TOTAL	quinhentos e vinte reais					
123	TORNEIRINHA 3 VIAS – Para aplicação de medicamentos em terapias intra-venosas contínuas e intermitentes. Possui função de duplicador de acesso venoso. Conecta e controla o direcionamento do fluxo de soluções de 03 linhas distintas em suas extremidades fêmea e macho. Fabricada em polímero policarbonato; Atóxica; Apirrogênica; Descartável. Uso único; Esterilizada por óxido de etileno (ETO); Corpo transparente; Bico luer lock e Bico luer-slip	UNIDADE	120	GLOMED	1,55	186,00
UNIT	um real e cinquenta e cinco centavos					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
TOTAL	cento e oitenta e seis reais					
125	loção repelente PARA USO EM GESTANTES, livre de óleo e hipoalergênico, frasco com 120ml.	frasco com	250	TROL	52,00	13.000,00
UNIT	cinquenta e dois reais					
TOTAL	treze mil reais					
127	AGULHAS DESC. HIPODÉRMICA 20 x 0,55CM – Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x6, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.	CX	75	MEDIX	10,50	787,50
UNIT	dez reais e cinquenta centavos					
TOTAL	setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos					

<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>351.178,60</b>
<b>trezentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos</b>	

Campina Grande, 10 DE JANEIRO DE 2024

Prazo para entrega das mercadorias: de acordo com o edital

Prazo de pagamento: de acordo com o edital

Validade da proposta: de acordo com o edital

Origem das mercadorias ofertadas: Brasil

Declaro que após recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregarei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo estabelecido no edital

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão

Declaro total conhecimento e concordância com os termos deste edital de pregão e seus anexo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Acido Valprílico 250mg, comprimido.	BIOLAB	COMPRIMIDO	9000	1,19	10.710,00
2	Acido Valprílico 500mg, comprimido.	BIOLAB	COMPRIMIDO	12000	2,00	24.000,00
3	Acido Valprílico 50mg/ml, xarope frasco 100ml.	HIPOLABOR	FRASCO COM	1200	11,75	14.100,00
4	Alprazolam 0,25mg, comprimido.	E.M.S	COMPRIMIDO	3600	1,10	3.960,00
5	Alprazolam 0,5mg, comprimido.	NOVA	COMPRIMIDO	12000	0,25	3.000,00
6	Alprazolam 1mg, comprimido.	E.M.S	COMPRIMIDO	12000	0,25	3.000,00
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	E.M.S	COMPRIMIDO	12000	0,25	3.000,00
8	Amtriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	E.M.S	CAPSULA	7200	2,50	18.000,00
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	UNIAO	COMPRIMIDO	3600	0,30	1.080,00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	UNIAO	COMPRIMIDO	8400	0,45	3.780,00
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30000	0,45	13.500,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	SANVAL	FRASCO COM	1200	20,00	24.000,00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	18000	1,22	21.960,00
14	Carbonato de lítio 300mg, comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	9000	0,50	4.500,00
15	Citalopram 20mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	24000	0,32	7.680,00
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	18000	0,18	3.240,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	GEOLAB	FRASCO COM	400	5,95	2.380,00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	35000	0,18	6.300,00
19	Cloridrato de Amtriptilina 25mg, comprimido.	E.M.S	COMPRIMIDO	42000	0,14	5.880,00
20	Cloridrato de Amtriptilina 75mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	12000	0,88	10.560,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	12000	0,65	7.800,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	UNIAO	COMPRIMIDO	9600	0,72	6.912,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	2000	0,60	1.200,00
24	Cloridrato de Fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30000	0,20	6.000,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	14000	0,56	7.840,00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	SANTISA	COMPRIMIDO	25000	0,11	2.750,00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	SANTISA	COMPRIMIDO	12000	0,11	1.320,00
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	8000	0,60	4.800,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	6000	1,12	6.720,00
30	Entoína sódica 100mg, comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	4500	0,25	1.125,00
31	Enobarbital 100mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	25000	0,43	10.750,00
32	Enobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	CRISTALIA	FRASCO COM	700	12,10	8.470,00
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	6000	0,38	2.280,00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	CRISTALIA	FRASCO COM	350	9,35	3.272,50
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	18000	0,60	10.800,00
36	Imipramina 25mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	2400	0,80	1.920,00
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	7000	1,55	10.850,00
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	7000	1,05	7.350,00
39	Periclatina 1g, solução, frasco com 20ml.	SANOFI	FRASCO COM	200	15,65	3.130,00
40	Periclatina 4g, solução, frasco com 20ml.	SANOFI	FRASCO COM	480	36,50	17.520,00
41	Risperidona 1mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	18000	0,32	5.760,00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	22000	0,35	7.700,00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	2500	0,48	1.200,00

VENCEDOR: FARMACUDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO  
 CNPJ: 08.160.290/0001-42

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - CNPJ nº 08.865.628/0001-61.

termos:  
 operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB; resolve registrar o preço nos seguintes  
 e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2023 que objetiva  
 PB, nos termos da Decretos Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02  
 Municipal de Itatuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor José Silveiro - Centro - Itatuba -  
 AOS 13 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
 ESTADO DA PARAÍBA





44	Sertralina 50mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	42000	0,32	13.440,00
45	Risperidona gts	PRATI	FRASCO	800	22,80	18.240,00
					<b>TOTAL</b>	<b>354.019,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itatuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itatuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00027/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00027/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO.

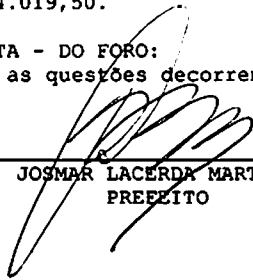
CNPJ: 08.160.290/0001-42.

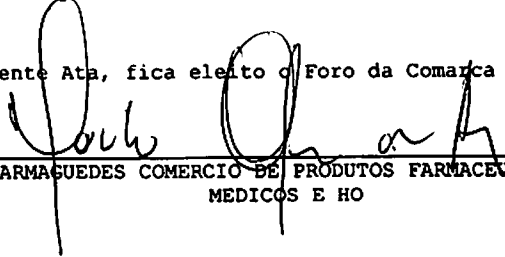
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45.

Valor: R\$ 354.019,50.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

  
\_\_\_\_\_  
JOSMAR LACERDA MARTINS  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,  
MEDICOS E HO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

**OFÍCIO GAPRE N.º 0016/2024**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
GESTORA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB  
SENHOR: SERGIO GARCIA DA NOBREGA**

SENHORA GESTORA,

Em resposta ao Ofício nº 103/2023, recebido por esta edilidade e emitido pela prefeitura municipal de Vista Serrana, no dia 27 de Dezembro de 2023, informa a vossa senhoria que foi **AUTORIZADO** a ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2023 - da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA, o referido pregão trata de Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB, vencido pela empresa: **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO, CNPJ: 08.160.290/0001-42.**

Observado os quantitativos e preços ali registrados, com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata de preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.


*Informamos ainda, que de acordo com o Art. 22º, parágrafo 2º do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima descrita, observando as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais solicitados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas a este município.*

Face ao exposto, nos colocamos a disposição para dirimir qualquer dúvida existente por meio do Endereço: Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, ou por E-mail: [licitacao@itatuba.pb.gov.br](mailto:licitacao@itatuba.pb.gov.br).

Certo de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos de consideração e apreço.

**Atenciosamente,**

**Itatuba 05 de janeiro de 2024**

  
JOSMARIA A. FERDA MARTINS  
Prefeita  
136.000.264-53



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

**OFÍCIO GAPRE N.º 0015/2024**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
GESTORA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB  
SENHOR: SERGIO GARCIA DA NOBREGA**

SENHORA GESTORA,

Em resposta ao Ofício n.º 102/2023, recebido por esta edilidade e emitido pela prefeitura municipal de Vista Serrana, no dia 27 de Dezembro de 2023, informa a vossa senhoria que foi **AUTORIZADO** a **ADESÃO (CARONA)** À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0024/2023 - da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA, o referido pregão trata de Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município, vencido pela empresa: **LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.463.126/0001-05.**

Observado os quantitativos e preços ali registrados, com fulcro no decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata de preços previsto no art. 15 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

*Informamos ainda, que de acordo com o Art. 22º, parágrafo 2º do decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima descrita, observando as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais solicitados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas a este município.*

Face ao exposto, nos colocamos a disposição para dirimir qualquer dúvida existente por meio do Endereço: Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, ou por E-mail: [licitacao@itatuba.pb.gov.br](mailto:licitacao@itatuba.pb.gov.br).

Certo de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos de consideração e apreço.

**Atenciosamente,**

**Itatuba 05 de janeiro de 2024**

  
JOSNIARA ACLERDA MARTINS  
Prefeita  
136.000.264-53



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231122PP00027  
LICITAÇÃO Nº. 00027/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
RUA PROFESSOR JOSÉ SILVÉRIO , 75 - CENTRO - ITATUBA - PB.  
CEP: 58378-000 - E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br - Tel.: (083) 3398-1020.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.865.628/0001-61, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00027/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 11:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br.
- 2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2. Pelos sites: <https://itatuba.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde; Fundo Municipal da Saúde e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.70.10.301.2007.2034.21.00.10.301.1005.2038.10.301.1005.2039.3390.30/3390.32. F.R 500/600.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Juscelino Monteiro da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste

procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário;** b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00027/2023  
 NOME PROPONENTE  
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00027/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



9.2.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)

### 9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

### 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das

exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

**13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 14:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB.

**14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### 16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### 17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### 18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as

partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### 19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### 20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de

classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### 23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.2. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.3. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Ingá.

23.5. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

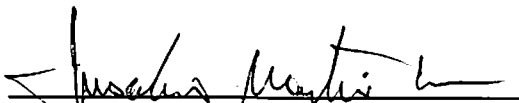
23.6. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.9. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

Itatuba - PB, 23 de Novembro de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
 JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA  
 Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	9000
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FRASCO COM	1200
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	3600
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAPSULA	7200
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3600
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	COMPRIMIDO	8400
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	COMPRIMIDO	30000
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FRASCO COM	1200
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	9000
15	Citalopram 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	24000
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FRASCO COM	400
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	35000
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	42000
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	9600
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2000
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	COMPRIMIDO	30000
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	14000
26	Diazepam 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	25000
27	Diazepam 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	8000
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	4500
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	25000
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM	700
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM	350
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000
36	Imipramina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2400
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	7000
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	7000
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM	200
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM	480
41	Risperidona 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000
42	Risperidona 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	22000
43	Risperidona 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2500
44	Sertralina 50mg, comprimido.	COMPRIMIDO	42000
45	Risperidona gts	FRASCO	800

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

  
 \_\_\_\_\_  
 JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA  
 Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

OBJETO: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.		COMPRIMIDO	9000
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.		COMPRIMIDO	12000
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.		FRASCO COM	1200
Etc.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

PROponente  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

&



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2023**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor José Silvério - Centro - Itatuba - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00027/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - CNPJ n° 08.865.628/0001-61.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itatuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itatuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00027/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00027/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$  
- ....

Item(s):  
Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

_____	_____
...	...
_____	_____
...	...



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231122PP00027**

**CONTRATO Nº: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itatuba - Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, CNPJ nº 08.865.628/0001-61, neste ato representada pelo Prefeito Josmar Lacerda Martins, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Trapiá, S/N - Area Rural - Itatuba - PB, CPF nº 436.000.264-53, Carteira de Identidade nº 1.011.435 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00027/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00027/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde; Fundo Municipal da Saúde e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.70.10.301.2007.2034.21.00.10.301.1005.2038.10.301.1005.2039.3390.30/3390.32. F.R 500/600

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a



que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itatuba - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
SECRETARIA DE SAÚDE

Itatuba - PB, 21 de Novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Salienta-se que serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Maria Glaudenice de Melo Andrade Martins  
Secretária de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
SECRETARIA DE SAÚDE**

## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

**OBJETO:** Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.		COMPRIMIDO	9000
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.		COMPRIMIDO	12000
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.		FRASCO COM	1200
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.		COMPRIMIDO	3600
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.		COMPRIMIDO	12000
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.		COMPRIMIDO	12000
7	Alprazolam 2mg, comprimido.		COMPRIMIDO	12000
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.		CAPSULA	7200
9	Bromazepam 3mg, comprimido.		COMPRIMIDO	3600
10	Bromazepam 6mg, comprimido.		COMPRIMIDO	8400
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.		COMPRIMIDO	30000
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.		FRASCO COM	1200
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.		COMPRIMIDO	18000
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.		COMPRIMIDO	9000
15	Citalopram 20mg, comprimido.		COMPRIMIDO	24000
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.		COMPRIMIDO	18000
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.		FRASCO COM	400
18	Clonazepam 2mg, comprimido.		COMPRIMIDO	35000
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.		COMPRIMIDO	42000
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.		COMPRIMIDO	12000
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.		COMPRIMIDO	12000
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.		COMPRIMIDO	9600
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.		COMPRIMIDO	2000
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.		COMPRIMIDO	30000
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.		COMPRIMIDO	14000
26	Diazepam 10mg, comprimido.		COMPRIMIDO	25000
27	Diazepam 5mg, comprimido.		COMPRIMIDO	12000
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.		COMPRIMIDO	8000
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.		COMPRIMIDO	6000
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.		COMPRIMIDO	4500
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.		COMPRIMIDO	25000
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.		FRASCO COM	700
33	Haloperidol 1mg, comprimido.		COMPRIMIDO	6000
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.		FRASCO COM	350
35	Haloperidol 5mg, comprimido.		COMPRIMIDO	18000
36	Imipramina 25mg, comprimido.		COMPRIMIDO	2400
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.		COMPRIMIDO	7000
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.		COMPRIMIDO	7000
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.		FRASCO COM	200
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.		FRASCO COM	480

41	Risperidona 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000
42	Risperidona 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	22000
43	Risperidona 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2500
44	Sertralina 50mg, comprimido.	COMPRIMIDO	42000
45	Risperidona gts	FRASCO	800

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Itatuba - PB, 21 de Novembro de 2023.

Maria Glaudenice de Melo Andrade Martins  
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
SECRETARIA DE SAÚDE

Itatuba - PB, 21 de Novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Salienta-se que serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Maria Glaudenice de Melo Andrade Martins  
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 00027/2023 - REGISTRO DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**Assunto:** Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as  
demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de  
Itatuba - PB.  
**Anexo:** Processo licitatório correspondente.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Itatuba - PB, 13 de Dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
DÉBORA ALVES DE ANDRADE PONTES  
Procuradora Portaria N° 049/2023  
OAB-PB 13.938



COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS  
E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB  
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

Página 1 de 2

PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - ESTADO DA PARAÍBA

PESQUISA DE PREÇOS

14 DE NOVEMBRO DE 2023

REG. ANVISA? NÃO

BPF? NÃO

PREÇO POR ITEM

PROPONENTE: FARMAGUEDES CNPJ 08.160.290/0001-42 - IE 16.149.003-4

BANCO DO BRASIL AG 1634.9 C/C 16470-4 - PRAÇA: CAMPINA GRANDE/PB, PARQUE DA CRIANÇA

PSICOTRÓPICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	COMPRIMID O	9.000	BIOLAB	1,20	10.800,00
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	COMPRIMID O	12.000	BIOLAB	2,02	24.240,00
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FRASCO COM 100ML	1.200	HIPOLABOR	11,80	14.160,00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	COMPRIMID O	3.600	E.M.S	1,10	3.960,00
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	COMPRIMID O	12.000	NOVA QUÍMICA	0,25	3.000,00
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	COMPRIMID O	12.000	E.M.S	0,25	3.000,00
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	COMPRIMID O	12.000	E.M.S	0,28	3.360,00
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAPSULA	7.200	E.M.S	2,50	18.000,00
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	COMPRIMID O	3.600	UNIÃO QUÍMICA	0,30	1.080,00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	COMPRIMID O	8.400	UNIÃO QUÍMICA	0,48	4.032,00
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	COMPRIMID O	30.000	CRISTALIA	0,46	13.800,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FRASCO COM 120ML	1.200	SANVAL	20,00	24.000,00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	COMPRIMID O	18.000	CRISTALIA	1,25	22.500,00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	COMPRIMID O	9.000	HIPOLABOR	0,50	4.500,00
15	Citalopram 20mg, comprimido.	COMPRIMID O	24.000	PRATI	0,32	7.680,00
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	COMPRIMID O	18.000	GEOLAB	0,18	3.240,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	400	GEOLAB	6,00	2.400,00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	COMPRIMID O	35.000	GEOLAB	0,18	6.300,00
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	COMPRIMID O	42.000	E.M.S	0,14	5.880,00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	COMPRIMID O	12.000	CRISTALIA	0,88	10.560,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	COMPRIMID O	12.000	CRISTALIA	0,68	8.160,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMID O	9.600	UNIÃO QUÍMICA	0,75	7.200,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMID O	2.000	CRISTALIA	0,60	1.200,00

CNPJ 08.160.290/0001-42 • Insc. Estadual 16.149.003-4

# FARMAGUEDES

COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS  
E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB  
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

Página 2 de 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	COMPRIMID O	30.000	HIPOLABOR	0,20	6.000,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	COMPRIMID O	14.000	CRISTALIA	0,58	8.120,00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	COMPRIMID O	25.000	SANTISA	0,11	2.750,00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	COMPRIMID O	12.000	SANTISA	0,11	1.320,00
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	COMPRIMID O	8.000	GEOLAB	0,60	4.800,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	COMPRIMID O	6.000	GEOLAB	1,13	6.780,00
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	COMPRIMID O	4.500	HIPOLABOR	0,25	1.125,00
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	COMPRIMID O	25.000	CRISTALIA	0,45	11.250,00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	700	CRISTALIA	12,18	8.526,00
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	COMPRIMID O	6.000	CRISTALIA	0,38	2.280,00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	350	CRISTALIA	9,38	3.283,00
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	COMPRIMID O	18.000	CRISTALIA	0,62	11.160,00
36	Imipramina 25mg, comprimido.	COMPRIMID O	2.400	CRISTALIA	0,80	1.920,00
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMID O	7.000	HIPOLABOR	1,55	10.850,00
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMID O	7.000	CRISTALIA	1,05	7.350,00
39	Pericazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	200	SANOFI	15,90	3.180,00
40	Pericazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	480	SANOFI	37,45	17.976,00
41	Risperidona 1mg, comprimido.	COMPRIMID O	18.000	PRATI	0,32	5.760,00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	COMPRIMID O	22.000	PRATI	0,36	7.920,00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	COMPRIMID O	2.500	PRATI	0,50	1.250,00
44	Sertralina 50mg, comprimido.	COMPRIMID O	42.000	PRATI	0,33	13.860,00
45	Risperidona gts	FRASCO	800	PRATI	23,88	19.104,00

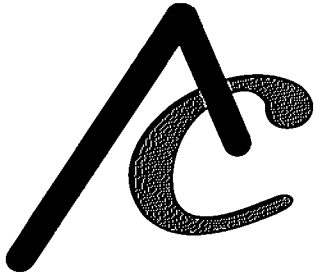
VALOR TOTAL R\$: **359.616,00**

trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezessets reais

08.160.290/0001-42  
FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
Rua Manoel Alves de Oliveira, 110  
CATOLÉ - CEP 58410-575  
CAMPINA GRANDE - PB

CNPJ 08.160.290/0001-42 • Inc. Estadual 16.149.003-4





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATUBA

ITATUBA - PB

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	9000	1,28	11.520,00
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000	2,20	26.400,00
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FRASCO COM 100ML	1200	12,50	15.000,00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	3600	1,30	4.680,00
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,30	3.600,00
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,30	3.600,00
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,30	3.600,00
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAPSULA	7200	2,70	19.440,00
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3600	0,35	1.260,00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	COMPRIMIDO	8400	0,52	4.368,00
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	COMPRIMIDO	30000	0,48	14.400,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FRASCO COM 120ML	1200	21,00	25.200,00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	1,40	25.200,00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	9000	0,55	4.950,00
15	Citalopram 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	24000	0,36	8.640,00
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	0,20	3.600,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	400	6,34	2.536,00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	35000	0,20	7.000,00
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	42000	0,15	6.300,00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,95	11.400,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,73	8.760,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	9600	0,82	7.872,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2000	0,65	1.300,00
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	COMPRIMIDO	30000	0,23	6.900,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	14000	0,60	8.400,00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	25000	0,13	3.250,00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,13	1.580,00
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	8000	0,64	5.120,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	1,25	7.500,00
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	4500	0,30	1.350,00
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	25000	0,52	13.000,00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	700	13,00	9.100,00
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	0,42	2.520,00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	350	10,50	3.675,00
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	0,65	11.700,00
36	Imipramina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2400	0,86	2.064,00
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	7000	1,75	12.250,00
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	7000	1,20	8.400,00

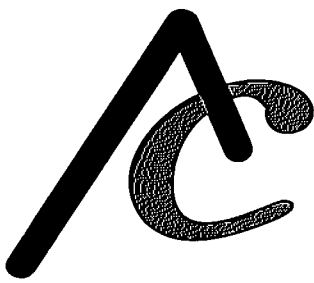
**A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

CNPJ 02.977.362/0001-62 - INSC. ESTADUAL 16.123.801-7

Rua João Quirino, 548 - Catolé - Campina Grande - Paraíba - CEP 58410-370

Fone: 83. 3337.3628 | 83. 3337.3510

E-mail: acostacapf@hotmail.com | licitacao@acostaltda.com.br



39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	200	16,93	3.386,00
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	480	38,63	18.542,40
41	Risperidona 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	0,35	6.300,00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	22000	0,38	8.360,00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2500	0,54	1.350,00
44	Sertralina 50mg, comprimido.	COMPRIMIDO	42000	0,38	15.960,00
45	Risperidona gts	FRASCO	800	24,20	19.360,00
				<b>TOTAL</b>	<b>390.673,40</b>

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b> 30 DIAS
<b>PRAZO DE ENTREGA</b> IMEDIATO
<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO</b> À COMBINAR

CAMPINA GRANDE-PB, 17/11/2023

02.977.362/0001-62  
 A. COSTA COMÉRCIO ATAC. DE  
 PRODUTOS FARMACÉUTICO LTDA.  
 Rua João Quirino, 548  
 CATOLÉ - CEP 58410-370  
 CAMPINA GRANDE-PB

*Manoel M. M. M.*

**A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.**

CNPJ 02.977.362/0001-62 - INSC. ESTADUAL 16.123.801-7  
 Rua João Quirino, 548 - Catolé - Campina Grande - Paraíba - CEP 58410-370  
 Fone: 83. 3337.3628 | 83. 3337.3510  
 E-mail: acostacpf@hotmail.com | licitacao@acostaltda.com.br



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATUBA  
PESQUISA DE PREÇO**

**DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	9000	1.35	12,150.00
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000	2.15	25,800.00
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FRASCO COM 100ML	1200	13.00	15,600.00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	3600	1.25	4,500.00
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0.28	3,360.00
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0.28	3,360.00
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0.32	3,840.00
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAPSULA	7200	2.60	18,720.00
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3600	0.34	1,224.00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	COMPRIMIDO	8400	0.50	4,200.00
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	COMPRIMIDO	30000	0.49	14,700.00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FRASCO COM 120ML	1200	23.40	28,080.00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	1.30	23,400.00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	9000	0.52	4,680.00
15	Citalopram 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	24000	0.35	8,400.00
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	0.21	3,780.00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	400	6.50	2,600.00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	35000	0.21	7,350.00



# Doutor Farma

19	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	COMPRIMIDO	42000	0.16	6,720.00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0.90	10,800.00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0.75	9,000.00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	9600	0.85	8,160.00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2000	0.63	1,260.00
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	COMPRIMIDO	30000	0.25	7,500.00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	14000	0.61	8,540.00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	25000	0.12	3,000.00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0.12	1,440.00
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	8000	0.68	5,440.00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	1.30	7,800.00
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	4500	0.28	1,260.00
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	25000	0.48	12,000.00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	700	13.80	9,660.00
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	0.42	2,520.00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	350	9.65	3,377.50
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	0.70	12,600.00
36	Imipramina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2400	0.85	2,040.00
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	7000	1.63	11,410.00
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	7000	1.25	8,750.00
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	200	16.00	3,200.00
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM 20ML	480	38.00	18,240.00
41	Risperidona 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	0.34	6,120.00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	22000	0.39	8,580.00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2500	0.52	1,300.00
44	Sertralina 50mg, comprimido.	COMPRIMIDO	42000	0.40	16,800.00
45	Risperidona gts	FRASCO	800	25.03	20,024.00

**TOTAL R\$ 393,285.50**

**PRAZO: 30 DIAS.**

# **Doutor Farm**

**CNPJ: 46.089.845/0001-041**  
 INSC EST 16.431.109-2  
 REDE DOUTOR FARMA CO. LTDA  
 DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Rua Monte Santo, 10  
 MONTE SANTO - CEP: 59400-570  
 CAMPINA GRANDE/PB





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido Valprórico 250mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	9000	1,20	10.800,00
2	Ácido Valprórico 500mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000	2,02	24.240,00
3	Ácido Valprórico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FRASCO COM	1200	11,80	14.160,00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	3600	1,10	3.960,00
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,25	3.000,00
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,25	3.000,00
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,28	3.360,00
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAPSULA	7200	2,50	18.000,00
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3600	0,30	1.080,00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	COMPRIMIDO	8400	0,48	4.032,00
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	COMPRIMIDO	30000	0,46	13.800,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FRASCO COM	1200	20,00	24.000,00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	1,25	22.500,00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	9000	0,50	4.500,00
15	Citalopram 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	24000	0,32	7.680,00
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	0,18	3.240,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FRASCO COM	400	6,00	2.400,00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	35000	0,18	6.300,00
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	42000	0,14	5.880,00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,88	10.560,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,68	8.160,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	9600	0,75	7.200,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2000	0,60	1.200,00
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	COMPRIMIDO	30000	0,20	6.000,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	14000	0,58	8.120,00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	25000	0,11	2.750,00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,11	1.320,00
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	8000	0,60	4.800,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	1,13	6.780,00
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	4500	0,25	1.125,00
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	25000	0,45	11.250,00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM	700	12,18	8.526,00
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	0,38	2.280,00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM	350	9,38	3.283,00
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	0,62	11.160,00
36	Imipramina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2400	0,80	1.920,00
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	7000	1,55	10.850,00
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	7000	1,05	7.350,00
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM	200	15,90	3.180,00
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM	480	37,45	17.976,00
41	Risperidona 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000	0,32	5.760,00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	22000	0,36	7.920,00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2500	0,50	1.250,00
44	Sertralina 50mg, comprimido.	COMPRIMIDO	42000	0,33	13.860,00
45	Risperidona gts	FRASCO	800	23,88	19.104,00
				<b>Total</b>	<b>359.616,00</b>

3.0. DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 359.616,00.

## 4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

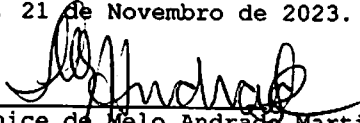
4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Itatuba - PB, 21 de Novembro de 2023.



Maria Gláudenice de Melo Andrade Martins  
Secretária de Saúde



## Prefeitura Municipal de Itatuba

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, às 08:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/2006/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br. Edital: https://itatuba.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 23 de Novembro de 2023

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demanda operacionais deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/2006/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br. Edital: https://itatuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 23 de Novembro de 2023

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, às 10:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/2006/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br. Edital: https://itatuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 23 de Novembro de 2023.

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, às 11:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/2006/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br. Edital: https://itatuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 23 de Novembro de 2023

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, às 13:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes diversos e camisetas diversas e kits de padrão de futebol, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/2006/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações

posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br. Edital: https://itatuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 23 de Novembro de 2023

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Píripituba

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRIPITUBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Félix Cantalice, 133 - Centro - Píripituba - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de kits (cesta básica) e Frangos abatidos congelado, destinados as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica deste Município, para serem distribuídos durante o período Natalino, do corrente ano. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 06 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 07 de Dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 As 12:00 e de 13:00 As 16:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32771108. E-mail: licitacao.piripituba@gmail.com. Edital: http://www.piripituba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Píripituba - PB, 22 de Novembro de 2023

ROMÁRIO FERNANDES NICOLAU  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Cabedelo

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo/PB, através de seu Pregoeiro Substituto, convoca as empresas participantes do Pregão Eletrônico Nº 00040/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de fardamento para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), Vigilância em Saúde, SAD e Zoonose, para reabertura da sessão, a qual ocorrerá no dia 27 de Novembro de 2023, às 10:00hs, no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br. Referência: horário de Brasília/DF. Informações: 08:00 as 14:00h dos dias úteis. Telefone: (083) 3250-3121 - Email: licitacaocabedelo@yahoo.com.br

Cabedelo - PB, 23 de Novembro de 2023

YURI VERAS LEANDRO  
Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Secretaria de Compras e Licitações e observado o parecer da Controladoria Geral do Município nº 889/2023, referente a Tomada de Preços nº 00009/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS NA CIDADE DE CABEDELLO/PB; HOMOLOGAÇÃO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICAÇÃO o seu objeto a: LUAN FERNANDO COSTA DE MELO (NAU ENGENHARIA-ME)-CNPJ Nº 31.025.452/0001-51 - RS 516.657,20.

Cabedelo - PB, 23 de Novembro de 2023

INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR  
Secretário de Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00101/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00101/2023, que objetiva a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, CAPS I E CAPS II NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO - SES; HOMOLOGAÇÃO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - RS 68.296/16; NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - RS 44.796.40; UNICA SANEANTES LTDA - RS 110.414,30.

Cabedelo - PB, 23 de Novembro de 2023

IRANI SOARES DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
GABINETE DO PREFEITO

Itatuba - PB, 13 de Dezembro de 2023.

PORTARIA N° PP 00027/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00027/2023, que objetiva o Registro de Preços para: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO.

CNPJ: 08.160.290/0001-42.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45.

Valor: R\$ 354.019,50.

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
JOSMAR LACERDA MARTINS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

OBJETO: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 002/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00027/2023, que objetiva o Registro de Preços para: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO.

CNPJ: 08.160.290/0001-42.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45.

Valor: R\$ 354.019,50.

Itatuba - PB, 13 de Dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

**OFÍCIO GAPRE N.º 0016/2024**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
GESTORA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB  
SENHOR: SERGIO GARCIA DA NOBREGA**

SENHORA GESTORA,

Em resposta ao Ofício nº 103/2023, recebido por esta edilidade e emitido pela prefeitura municipal de Vista Serrana, no dia 27 de Dezembro de 2023, informa a vossa senhoria que foi **AUTORIZADO** a ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2023 - da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA, o referido pregão trata de Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB, vencido pela empresa: **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO, CNPJ: 08.160.290/0001-42.**

Observado os quantitativos e preços ali registrados, com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata de preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

*Informamos ainda, que de acordo com o Art. 22º, parágrafo 2º do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima descrita, observando as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais solicitados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas a este município.*

Face ao exposto, nos colocamos a disposição para dirimir qualquer dúvida existente por meio do Endereço: Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, ou por E-mail: [licitacao@itatuba.pb.gov.br](mailto:licitacao@itatuba.pb.gov.br).

Certo de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos de consideração e apreço.

**Atenciosamente,**

**Itatuba 05 de janeiro de 2024**

JOSMARY ALMEIDA MARTINS  
Prefeito  
136.000.264-53



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

**OFÍCIO GAPRE N.º 0015/2024**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
GESTORA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB  
SENHOR: SERGIO GARCIA DA NOBREGA**

SENHORA GESTORA,

Em resposta ao Ofício n° 102/2023, recebido por esta edilidade e emitido pela prefeitura municipal de Vista Serrana, no dia 27 de Dezembro de 2023, informa a vossa senhoria que foi **AUTORIZADO** a **ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0024/2023** – da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA**, o referido pregão trata de Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município, vencido pela empresa: **LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.463.126/0001-05.**

Observado os quantitativos e preços ali registrados, com fulcro no decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata de preços previsto no art. 15 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

*Informamos ainda, que de acordo com o Art. 22º, parágrafo 2º do decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima descrita, observando as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais solicitados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas a este município.*

Face ao exposto, nos colocamos a disposição para dirimir qualquer dúvida existente por meio do Endereço: Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, ou por E-mail: [licitacao@itatuba.pb.gov.br](mailto:licitacao@itatuba.pb.gov.br).

Certo de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos de consideração e apreço.

**Atenciosamente,**

**Itatuba 05 de janeiro de 2024**

  
JOSNIARA ACLERDA MARTINS  
Prefeita  
136.000.264-53



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

**OFÍCIO GAPRE N.º 0016/2024**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
GESTORA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB  
SENHOR: SERGIO GARCIA DA NOBREGA**

SENHORA GESTORA,

Em resposta ao Ofício nº 103/2023, recebido por esta edilidade e emitido pela prefeitura municipal de Vista Serrana, no dia 27 de Dezembro de 2023, informa a vossa senhoria que foi **AUTORIZADO** a ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2023 - da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA, o referido pregão trata de Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB, vencido pela empresa: **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO, CNPJ: 08.160.290/0001-42.**

Observado os quantitativos e preços ali registrados, com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata de preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.


*Informamos ainda, que de acordo com o Art. 22º, parágrafo 2º do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima descrita, observando as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais solicitados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas a este município.*

Face ao exposto, nos colocamos a disposição para dirimir qualquer dúvida existente por meio do Endereço: Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, ou por E-mail: [licitacao@itatuba.pb.gov.br](mailto:licitacao@itatuba.pb.gov.br).

Certo de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos de consideração e apreço.

**Atenciosamente,**

**Itatuba 05 de janeiro de 2024**

  
JOSMARY A. FERDA MARTINS  
Prefeito  
136.000.264-53



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

**OFÍCIO GAPRE N.º 0015/2024**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
GESTORA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB  
SENHOR: SERGIO GARCIA DA NOBREGA**

SENHORA GESTORA,

Em resposta ao Ofício nº 102/2023, recebido por esta edilidade e emitido pela prefeitura municipal de Vista Serrana, no dia 27 de Dezembro de 2023, informa a vossa senhoria que foi **AUTORIZADO** a **ADESÃO (CARONA)** À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2023 - da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA, o referido pregão trata de Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município, vencido pela empresa: **LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.463.126/0001-05.**

Observado os quantitativos e preços ali registrados, com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata de preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

*Informamos ainda, que de acordo com o Art. 22º, parágrafo 2º do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima descrita, observando as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais solicitados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas a este município.*

Face ao exposto, nos colocamos a disposição para dirimir qualquer dúvida existente por meio do Endereço: Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, ou por E-mail: [licitacao@itatuba.pb.gov.br](mailto:licitacao@itatuba.pb.gov.br).

Certo de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos de consideração e apreço.

**Atenciosamente,**

**Itatuba 05 de janeiro de 2024**

  
JOSNIARA ACLERDA MARTINS  
Prefeita  
136.000.264-53



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

Ofício nº 103/2023

Vista Serrana PB, 27 de Dezembro 2023

A sua Excelência o Senhor  
**JOSMAR LACERDA MARTINS**  
Prefeito do Município de Itatuba/PB

Assunto: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

Senhor Prefeito,

Pelo presente apresento manifestação de interesse para adesão à Ata de Registro de Preços nº 0027/2023 na condição de usuário não participante nos termos do item 17.1.2 do Edital nº 0027/2023 realizado por esse Município (Órgão Gerenciado – item 16 o Edital nº 0027/2023) nas mesmas condições do edital do referido certame, com fundamento no 1º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 018/2020.

Em caso de concordância do órgão gerenciador este Município pretender aderir aos itens e quantidades constantes no Anexo I do presente ofício, observadas as condições constantes no item 17.1.2.3 do edital.

Solicitamos ainda que nos seja enviado, também, a cópia dos atos de homologação e adjudicação bem como da ata de Registro de Preços nº 0027/2023, como as devidas publicações para composição do processo aquisitivo.

Certo do atendimento apresento na oportunidade votos de estima e consideração

**Sérgio Garcia da Nóbrega**

*Prefeito Constitucional*





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO AO OFICIO Nº 103/023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	CP	4500	R\$ 1,19	R\$ 5.355,00
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	CP	6000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FR	600	R\$ 11,75	R\$ 7.050,00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	CP	1800	R\$ 1,10	R\$ 1.980,00
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	CP	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	CP	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAP	3600	R\$ 2,50	R\$ 9.000,00
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	CP	1800	R\$ 0,30	R\$ 540,00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	CP	4200	R\$ 0,45	R\$ 1.890,00
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	CP	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FR	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 1,22	R\$ 10.980,00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	CP	4500	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00
15	Citalopram 20mg, comprimido.	CP	12000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,18	R\$ 1.620,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FR	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	CP	17500	R\$ 0,18	R\$ 3.150,00
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	CP	21000	R\$ 0,14	R\$ 2.940,00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	CP	4800	R\$ 0,72	R\$ 3.456,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	CP	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	CP	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	CP	7000	R\$ 0,56	R\$ 3.920,00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	CP	12500	R\$ 0,11	R\$ 1.375,00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	CP	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	CP	3000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	CP	2250	R\$ 0,25	R\$ 562,50



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	CP	12500	R\$ 0,43	R\$ 5.375,00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	350	R\$ 12,10	R\$ 4.235,00
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	CP	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	175	R\$ 9,35	R\$ 1.636,25
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,60	R\$ 5.400,00
36	Imipramina 25mg, comprimido.	CP	1200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	CP	3500	R\$ 1,55	R\$ 5.425,00
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	CP	3500	R\$ 1,05	R\$ 3.675,00
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FR	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FR	240	R\$ 36,50	R\$ 8.760,00
41	Risperidona 1mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	CP	11000	R\$ 0,35	R\$ 3.850,00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	CP	1250	R\$ 0,48	R\$ 600,00
44	Sertralina 50mg, comprimido.	CP	21000	R\$ 0,32	R\$ 6.720,00
45	Risperidona gts	FR	400	R\$ 22,80	R\$ 9.120,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 177.009,75</b>

**OBS: A quantidade dos itens observará o disposto no parágrafo 3º do artigo 22 do decreto nº 7.892/2013.**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

Vista Serrana PB, 27 de Dezembro 2023

*Sergio Garcia da Nobrega*  
Prefeito Constitucional



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2024 às 19:57:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 57292/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SERGIO GARCIA DA NOBREGA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Número da Licitação: 00006/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 12/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor: R\$ 177.009,75

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba PB, através da adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 0027/2023

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 91

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 177.009,75

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.160.290/0001-42

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	94e652f0f1214a611137dd1d51e21390
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	6d7795c74cb12e0ccd7c6f658a1c670c
Edital que deu origem à ARP	Sim	6d0b14d516067c46a5d7bd7ee4092583
Estudo Técnico Preliminar	Sim	93b02725227eab333adc2524f8d3b89e
Formalização de demanda	Sim	2415bb75e9ba9f95d9bb91f874701e28
Justificativa da contratação	Sim	93b02725227eab333adc2524f8d3b89e
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	ab7d1952f18c364a35efd1786ed4de90
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	8b0d683a33cfca9deae125d332418ec4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA	Sim	352621b6a199cf5f665fae410662878e
Publicações	Sim	5c6262e544772f93b84491ee5012890
Ratificação	Sim	6b59139deadd9ccb8c3f9a4240c849
Resposta da empresa fornecedora	Sim	6d7795c74cb12e0ccd7c6f658a1c670c
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	6d7795c74cb12e0ccd7c6f658a1c670c

Documento	Informado?	Autenticação
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	6d328d00ba3056f598467e94ae4885eb

**João Pessoa, 13 de Maio de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

**ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0006/2023**  
**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0027/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023**

**CONTRATO N°:01. 014/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA E A EMPRESA FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO. PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua João Francisco Filho N° 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o CNPJ n° 09.151.598/0001-94, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF n° 148.277.528-00, residente na Rua Sitio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ n° 08.160.290/0001-42, sediado a Rua Manoel Alves de Oliveira, 110, Catolé-Campina Grande -PB, neste ato representado por Marcelo Guedes de Araújo, portador do RG 391185 e CPF n°. 203.430.864-68, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00027/2023 processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 05 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB, através da adesão a *Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n° 0027/2023*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	CP	4500	R\$ 1,19	R\$ 5.355,00
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	CP	6000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FR	600	R\$ 11,75	R\$ 7.050,00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	CP	1800	R\$ 1,10	R\$ 1.980,00
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	CP	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	CP	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

7	Alprazolam 2mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAP	3600	R\$ 2,50	R\$ 9.000,00
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	CP	1800	R\$ 0,30	R\$ 540,00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	CP	4200	R\$ 0,45	R\$ 1.890,00
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	CP	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FR	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 1,22	R\$ 10.980,00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	CP	4500	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00
15	Citalopram 20mg, comprimido.	CP	12000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,18	R\$ 1.620,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FR	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	CP	17500	R\$ 0,18	R\$ 3.150,00
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	CP	21000	R\$ 0,14	R\$ 2.940,00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	CP	4800	R\$ 0,72	R\$ 3.456,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	CP	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	CP	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	CP	7000	R\$ 0,56	R\$ 3.920,00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	CP	12500	R\$ 0,11	R\$ 1.375,00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	CP	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	CP	3000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	CP	2250	R\$ 0,25	R\$ 562,50
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	CP	12500	R\$ 0,43	R\$ 5.375,00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	350	R\$ 12,10	R\$ 4.235,00
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	CP	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	175	R\$ 9,35	R\$ 1.636,25
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,60	R\$ 5.400,00
36	Imipramina 25mg, comprimido.	CP	1200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	CP	3500	R\$ 1,55	R\$ 5.425,00
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	CP	3500	R\$ 1,05	R\$ 3.675,00
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FR	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FR	240	R\$ 36,50	R\$ 8.760,00
41	Risperidona 1mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	CP	11000	R\$ 0,35	R\$ 3.850,00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	CP	1250	R\$ 0,48	R\$ 600,00
44	Sertralina 50mg, comprimido.	CP	21000	R\$ 0,32	R\$ 6.720,00
45	Risperidona gts	FR	400	R\$ 22,80	R\$ 9.120,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 177.009,75</b>	



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 0028/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 177.009,75 (Cento e setenta e sete mil, nove reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

10 301 0040 2091 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

10 301 0041 2101 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (estado)

10 122 0012 2114 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS

FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

FR.: 1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 00 1.707.0000 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023 considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Vista Serrana

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vista Serrana – PB, 12 de Janeiro de 2024

*SERGIO GARCIA DA NOBREGA*

PREFEITO CONSTITUCIONAL  
 CONTRATANTE

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,  
 MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
 CONTRATADO



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

TESTEMUNHAS

---

CPF Nº

---

CPF Nº.

## Prefeitura Municipal de Itatuba

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, às 08:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/2006/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br. Edital: https://itatuba.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 23 de Novembro de 2023

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demanda operacionais deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/2006/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br. Edital: https://itatuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 23 de Novembro de 2023

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, às 10:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/2006/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br. Edital: https://itatuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 23 de Novembro de 2023.

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, às 11:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/2006/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br. Edital: https://itatuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 23 de Novembro de 2023

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, às 13:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes diversos e camisetas diversas e kits de padrão de futebol, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/2006/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações

posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br. Edital: https://itatuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itatuba - PB, 23 de Novembro de 2023

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Píripituba

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRIPITUBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Félix Cantalice, 133 - Centro - Píripituba - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de kits (cesta básica) e Frangos abatidos congelado, destinados as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica deste Município, para serem distribuídos durante o período Natalino, do corrente ano. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 06 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 07 de Dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 As 12:00 e de 13:00 As 16:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32771108. E-mail: licitacao.piripituba@gmail.com. Edital: http://www.piripituba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Piripituba - PB, 22 de Novembro de 2023

ROMÁRIO FERNANDES NICOLAU  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Cabedelo

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo/PB, através de seu Pregoeiro Substituto, convoca as empresas participantes do Pregão Eletrônico Nº 00040/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de fardamento para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), Vigilância em Saúde, SAD e Zoonose, para reabertura da sessão, a qual ocorrerá no dia 27 de Novembro de 2023, às 10:00hs, no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br. Referência: horário de Brasília/DF. Informações: 08:00 as 14:00h dos dias úteis. Telefone: (083) 3250-3121 - Email: licitacaocabedelo@yahoo.com.br

Cabedelo - PB, 23 de Novembro de 2023

YURI VERAS LEANDRO  
Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Secretaria de Compras e Licitações e observado o parecer da Controladoria Geral do Município nº 889/2023, referente a Tomada de Preços nº 00009/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS NA CIDADE DE CABEDELLO/PB; HOMOLOGAÇÃO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICAÇÃO o seu objeto a: LUAN FERNANDO COSTA DE MELO (NAU ENGENHARIA-ME)-CNPJ Nº 31.025.452/0001-51 - RS 516.657,20.

Cabedelo - PB, 23 de Novembro de 2023

INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR  
Secretário de Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00101/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00101/2023, que objetiva a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, CAPS I E CAPS II NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO - SES; HOMOLOGAÇÃO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - RS 68.296/16; NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - RS 44.796.40; UNICA SANEANTES LTDA - RS 110.414,30.

Cabedelo - PB, 23 de Novembro de 2023

IRANI SOARES DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde



Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB  
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0027/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023**

Data da abertura: 08 de Janeiro de 2024

### **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITATUBA.**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF - ART. 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93**

O Proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, do Art. 27 da Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, DECLARA não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

#### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Conforme exigência na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito á habilitação / participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

#### **DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CORRESPONDENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

#### **DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO.**

Que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de Secretarias, do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de VISTA SERRANA/PB.

Campina Grande, 08 de Janeiro de 2024

**Marcelo Guedes de Araújo (Diretor)**

RG 391.185 SSP-PB / CPF 203.430.864-68





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 08.160.290/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:12 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **F84D.E0B3.FED7.D2C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

06/01/2023 14:17

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

**BRASIL**  
**(HTTPS://GOV.BR)**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **203.430.864-68**

Nome: **MARCELO GUEDES DE ARAUJO**

Data de Nascimento: **12/05/1958**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:17:27** do dia **06/01/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **4EBD.F256.9602.38D1**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **6191.233C.C9FE.4A84**

Emitida no dia 02/01/2024 às 08:45:34

Nome Empresarial:

**FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME**

Endereço:

**MANOEL ALVES DE OLIVEIRA**

Número:

**110**

Complemento:

Bairro:

**CATOLE**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

CEP:

**58410-575**

Inscr. Estadual:

**16.149.003-4**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**08.160.290/0001-42**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.160.290/0001-42  
**Razão Social:** FARMAGUEDES COM DE PRODUTOS FARMAC MEDICOS E HOPIT LTDA  
**Endereço:** R MANOEL ALVES OLIVEIRA 110 / DISTRITO INDUSTRIAL / CAMPINA GRANDE / PB / 58105-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

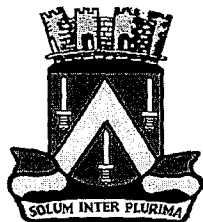
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2024 a 12/02/2024

**Certificação Número:** 2024011400384454269340

Informação obtida em 18/01/2024 11:15:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

### Identificação do Contribuinte

CGM: 2091188  
 Nome: FARMAGUEDES COM DE PROD FARMAC MED E HOS  
 CNPJ/CPF: 08160290000142  
 Endereço: RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110,  
 Bairro: CATOLE  
 CEP: 58406133  
 Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**VALIDA POR 90 DIAS**

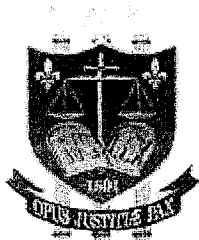
Campina Grande, 16 de Janeiro de 2024

**Código de Verificação: [911531611042029088400]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_cidade\_prod

Data / Hora: 16/01/2024 13:51:19



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.160.290/0001-42

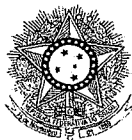
Razão Social: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: FARMAGUEDES

**Certidão emitida às 15:20 de 25/01/2024.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.160.290/0001-42  
Certidão n°: 65559622/2023  
Expedição: 20/11/2023, às 09:06:14  
Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.160.290/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2024 às 20:08:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 57293/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SERGIO GARCIA DA NOBREGA.

Número do Contrato: 000010142024

Data da Publicação: 12/01/2024

Data da Assinatura: 12/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 177.009,75

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba PB, através da adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 0027/2023

Contratado (Nome): FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA

Contratado (CNPJ): 08.160.290/0001-42

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 91

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5c6262e5447772f93b84491ee5012890
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	e8c5483ece584b3033c2bbd02b92693e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	01b1b0b4baaba1ec5e35a8229136445f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5b84354ae47a8dd79d6fa2cdf35ab77b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 13 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





**Documento:** 57292/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Vista Serrana

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2024 às 20:08h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 57293/24 ao Documento 57292/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 57292/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	79 - 85	5b84354ae47a8dd79d6fa2cdf35ab77b
Comprovante de publicidade	86 - 87	5c6262e5447772f93b84491ee5012890
Comprovação da existência de dotação orçamentária	88	01b1b0b4baaba1ec5e35a8229136445f
Comprovantes de regularidade da contratada	89 - 95	e8c5483ece584b3033c2bbd02b92693e
RECIBO PROTOCOLO	96	5ccf8e6b92033c1da159809773cfbc6e

João Pessoa, 13 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB